PROJETO DE LEI Nº 1.636, de 27 de fevereiro de 2018.

Modifica disposições das Leis Municipais nºs. 2.145/2010 e 1.851/2007, que alteram a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.636/2018.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a transferência do Setor de Desporto, atualmente ligado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed), para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (Semuc), bem como alteração da denominação das referidas pastas.

O presente projeto se faz necessário uma vez que o esporte passou a ser entendido como patrimônio cultural dinâmico da humanidade, porque é criado, transmitido e transformado pelo homem ao longo dos tempos. Hoje, não é mais possível compreender o esporte de maneira única.

O esporte socializa as pessoas, promove a inter-relação social, a solidariedade entre os praticantes, e aprendizagens com o diverso, e é, provavelmente um dos caminhos para aproximação dos díspares e o fomento do diálogo inteligente entre as diferentes culturas.

Por fim, cabe reiterar a importância da atenção especial ao Setor de Esportes, por este apresentar diversos significados para a sociedade atual, podendo ser diversão, lazer, educação, espetáculo midiático, exercício para a saúde, entre outras possibilidades de práticas.

Cumpre destacar que em 2015, com o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de João Neiva (PME/JN) para o decênio 2015-2025, sua comissão de elaboração (Coaplame) realizou uma audiência pública, na qual um dos itens a ser discutido foi a desvinculação das atividades desportivas da Semed, conforme se comprova na meta 19, estratégia 19.10 do PME/JN, aprovado na Lei Municipal nº 2.792, de 23/09/2015.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº1.636, de 27 de fevereiro de 2018.

Modifica disposições das Leis Municipais nºs. 2.145/2010 e 1.851/2007, que alteram a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 1.138/2001, onde se lê: Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed), ler-se-á: Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Art. 2º - Na Lei Municipal nº 1.851/2007, onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (Semuc), ler-se-á: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte (Semuc).

Art. 3º - O Capítulo XII – Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, do Título III, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescido da **Seção II – Da Assessoria de Esportes,** da **Subseção I - Da Divisão de Esporte e Lazer"** e da **Subseção II** - **"Da Seção de Esporte e Lazer"**, e dos artigos 160-M ao 160-P, descritos abaixo:

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE ESPORTES

Art. 160-M – A Assessoria de Esporte está ligado diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, tendo como âmbito de ação e atribuição, planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades esportivas que garantam a difusão e a valorização do esporte, e que permita a humanização da vida urbana, a integração da comunidade, a inclusão social e o desenvolvimento do esporte. "

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 160-N - A Divisão de Esporte e Lazer tem como objetivo promover, incentivar e apoiar eventos esportivos e de lazer, no âmbito do Município.

Art. 160-O - À Divisão de Esporte e Lazer compete:
a) desenvolver a política de esporte e lazer no Município;
b) obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
c) coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados para os portadores de deficiência física incapacitante e idosos;

d) desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
e) acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
f) criar meios para implantação de atividades simples, envolvendo grande número de participantes;
g) elaborar o calendário anual de eventos, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
h) desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
i) acompanhar e promover intercâmbios esportivos;
j) analisar e avaliar projetos encaminhados pelas entidades;
k) apoiar direta ou indiretamente atletas e agremiações esportivas que estejam carentes de recursos, por ocasião de competições esportivas fora do Município, buscando assim a divulgação do esporte e da cidade de João Neiva;
l) elaborar tabelas de atividades e providenciar sua realização;
m) fomentar a formação de comissões esportivas entre as comunidades;
n) identificar e divulgar atividades esportivas que possam ser desenvolvidas;
o) elaborar e organizar atividades esportivas nas diversas comunidades;
p) acompanhar a evolução das escolinhas de esportes;
q) elaborar programas, priorizando as comunidades de baixa renda;
r) planejar a obtenção de patrocinadores;
s) elaborar previsão orçamentária de apoio aos movimentos comunitários ligados ao esporte;
t) avaliar proposta de entidades esportivas para ação conjunta com a Prefeitura Municipal;
u) encaminhar propostas de ação integrada com outros órgãos e entidades em área específica.

SUBSEÇÃO II
DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 160-P – Compete à Seção de Esporte e Lazer:
a) orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinados pela Divisão de Esporte e Lazer;
b) elaborar o calendário anual de eventos e acompanhar a sua execução;
c) promover o incentivo à prática esportiva pela população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das diversas comunidades;
d) coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população, tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda;
e) apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município;
f) fazer a estimativa dos custos dos eventos esportivos e de lazer que o Município tenha interesse de promover ou de participar;
g) buscar a parceria dos órgãos e entidades privadas, procurando patrocinadores para as promoções;
h) incentivar e realizar campanhas educativas, quanto a importância da prática do esporte e do lazer, e sobre a forma correta de utilização e conservação das áreas esportivas e recreativas;
i) elaborar e manter cadastro atualizado das entidades esportivas do Município;
j) executar outras atividades afins.

Art. 4º. Ficam revogados os arts. 123, 124 e 125 da Lei Municipal nº 1.138/2001, e o art. 4º da Lei Municipal nº 2.145/2010.

Art. 5º. O Anexo I-F da Lei Municipal nº 1.138/2001, alterado pelas Leis Municipais nºs. 1.851/2007 e 2.145/2010, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I-I da Lei Municipal nº 1.851/2007, alterado pela Lei Municipal nº 2.367/2012, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

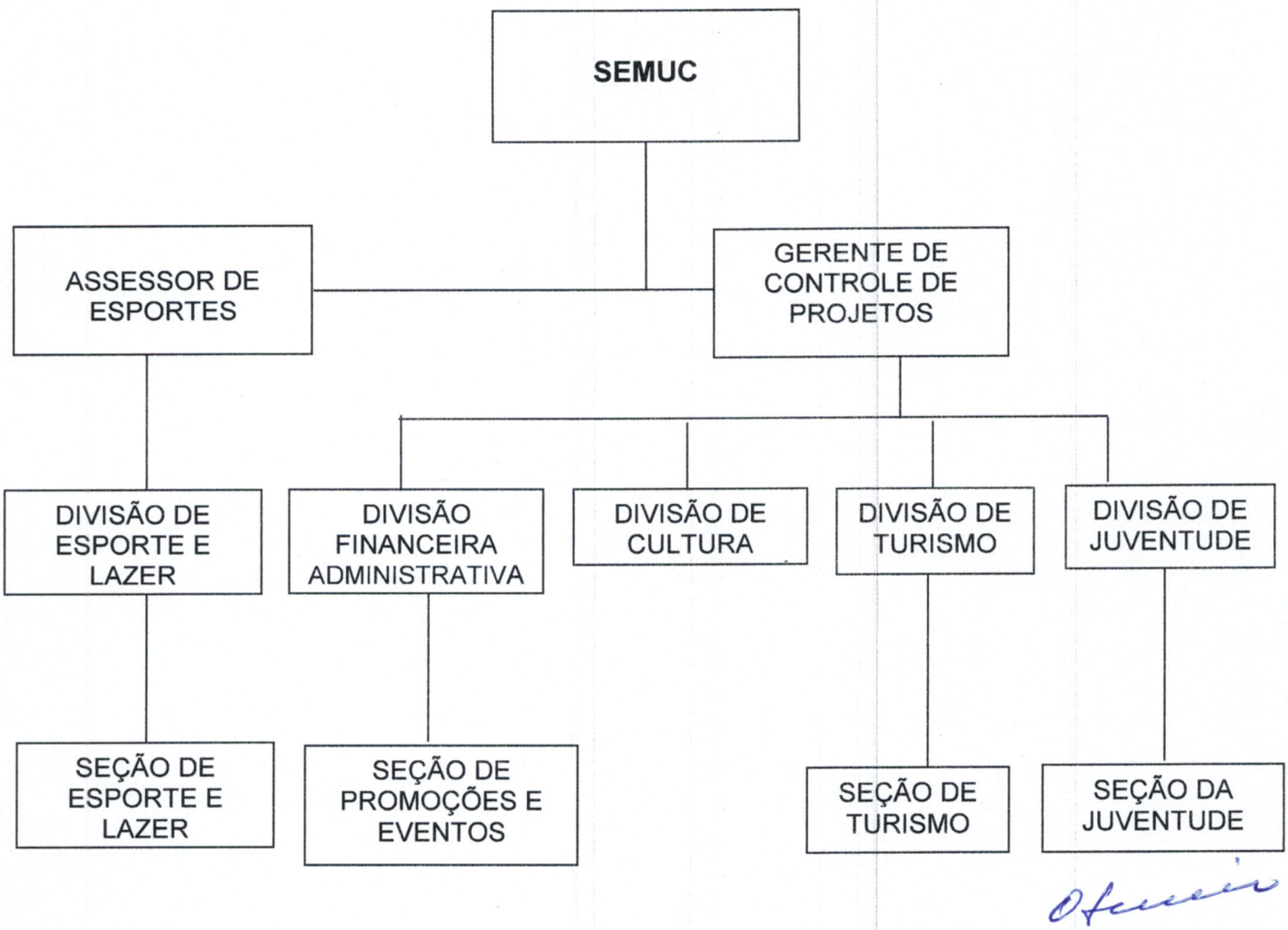
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

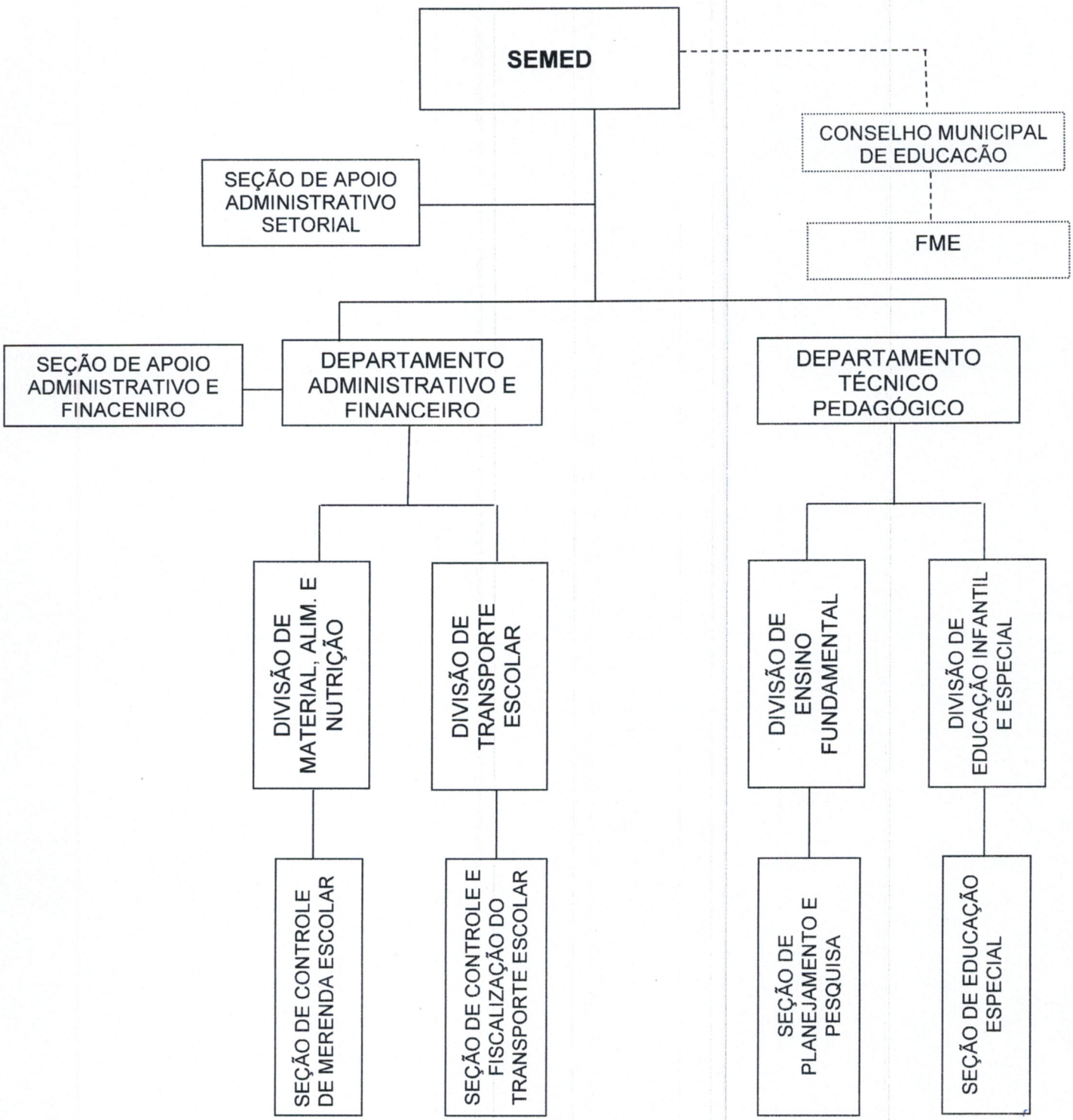
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.636/2018

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 27 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal de João Neiva